



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

Miguel Pereira, 22 de novembro de 2023.

Mensagem nº 151/2023.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei que **“Autoriza o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento dos pisos salariais nacionais de enfermeiros, técnicos de enfermagem e auxiliares de enfermagem à entidade filantrópica gestora do Hospital Municipal Luiz Gonzaga do Município de Miguel Pereira/RJ, definidos pela Lei Federal nº 14.434 de 04 de Agosto de 2022.”** **EM REGIME DE URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA**

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa autorizar o repasse da assistência financeira complementar da União para o cumprimento dos pisos salariais nacionais estabelecidos pela Lei Federal nº 14.434 de 04 de Agosto de 2022, destinados aos profissionais de enfermagem no âmbito do Hospital Municipal Luiz Gonzaga, localizado no Município de Miguel Pereira/RJ.

A necessidade desse repasse decorre da importância crucial dos profissionais de enfermagem no sistema de saúde local, desempenhando um papel fundamental no atendimento à população. O respaldo legal fornecido pela Lei Federal nº 14.434 de 2022 estabelece padrões salariais mínimos que devem ser cumpridos, garantindo uma remuneração adequada e, por conseguinte, mantendo a qualidade e a continuidade dos serviços de saúde.

O repasse de recursos, conforme previsto na Portaria Ministerial 1135/2023, é direcionado à entidade filantrópica responsável pela gestão do Hospital Municipal Luiz Gonzaga. Essa medida visa fortalecer a estrutura financeira da entidade, assegurando a remuneração justa dos profissionais de enfermagem, contribuindo assim para a manutenção da qualidade do atendimento oferecido à comunidade.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

Ao condicionar o repasse à complementação salarial dos meses de maio a outubro de 2023, e estabelecer a prestação de contas pela entidade filantrópica, o projeto busca garantir a transparência e o uso adequado dos recursos públicos, reforçando a responsabilidade na gestão financeira.

Portanto, considerando o impacto positivo na valorização dos profissionais de enfermagem, na qualidade dos serviços prestados à população e na transparência na aplicação dos recursos, é justificável e necessário aprovar a presente lei para viabilizar o repasse de assistência financeira complementar, conforme proposto.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.
EDUARDO PAULO CORRÊA.
DD. Presidente da Câmara Municipal de Miguel Pereira.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

LEI Nº DE DE DE 2023.

Autoriza o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento dos pisos salariais nacionais de enfermeiros, técnicos de enfermagem e auxiliares de enfermagem à entidade filantrópica gestora do Hospital Municipal Luiz Gonzaga do Município de Miguel Pereira/RJ, definidos pela Lei Federal nº 14.434 de 04 de Agosto de 2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado o repasse de recursos provenientes do Ministério da Saúde, conforme estabelecido na Portaria Ministerial 1135/2023, para complemento da remuneração dos profissionais de enfermagem (enfermeiro, técnico de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras).

Art. 2º O repasse mencionado no Artigo 1º destina-se à entidade filantrópica gestora do Hospital Municipal Luiz Gonzaga.

Parágrafo único. Para fazer frente ao Convênio 001/2023/SMS, ratificando e autorizando o referido ajuste e a complementação do repasse.

Art. 3º O repasse de recursos será destinado para a complementação salarial dos profissionais de enfermagem referente à competência de maio a outubro de 2023.

Parágrafo único. O repasse referente à complementação dos meses subsequentes fica condicionado ao ingresso de recursos oriundos do Ministério da Saúde.

Art. 4º Esta lei produzirá efeitos a partir de maio de 2023.

Art. 5º Os recursos transferidos deverão ser utilizados exclusivamente para a finalidade mencionada no Artigo 1º, sendo vedada qualquer outra destinação.

Art. 6º A entidade filantrópica gestora do Hospital Municipal Luiz Gonzaga deverá prestar contas dos recursos recebidos, comprovando a correta utilização dos mesmos.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as providências necessárias para viabilizar o repasse de recursos, em conformidade com a legislação vigente.

Art 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em, ____de____de 2023.

André Pinto de Afonseca
Prefeito Municipal